



El

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 6.261/2024.

Assunto: Analisar com base no Artigo 127 do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 6.261/2024 - Dispõe sobre a isenção da tarifa de pedágio dentro do território do Município de Palmeira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Iniciativa: Dos Vereadores Vane e Vaguinho.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 6.261/2024 que Dispõe sobre a isenção da tarifa de pedágio dentro do território do Município de Palmeira, Estado do Paraná, e dá outras providências, foi analisado, conforme encaminhamento do Presidente da Câmara Municipal, com base no Artigo 127 do Regimento Interno. Compulsando os Projetos de Lei nºs 6.259/20204 e 6.261/2024, ambos protocolados no dia 19/03/2023, constatamos IDENTIDADE das proposições, conforme tipificado no parágrafo 1º do Artigo 127 do Regimento Interno.

De conformidade com o previsto no parágrafo 3º do Artigo 127 do Regimento Interno, onde diz que é inadmitida a proposição apresentada depois da primeira proposição, quando constatar identidade.

Assim, esse relator entende com base no Regimento Interno, a impossibilidade de aceitação dessa proposição, e dessa forma opinamos pelo seu arquivamento sem a análise do objeto, bem como, que sejam notificados os parlamentares propositores sobre a decisão dessa comissão.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br EGON KRAMBEK
Data: 22/03/2024 07:29:17-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

EGON KRAMBEK
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 6.261/2024 tendo base no Artigo 127 do Regimento Interno, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pelo arquivamento da referida proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de março de 2024.


JOSLEI SEQUINELI
Membro


GILBERTO ROGALSKI
Membro